



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal  
 Subsecretaria de Administração Geral  
 Unidade de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL/DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO AXIOMAS. PROCESSO Nº 00220-00000615/2021-10**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Wagner, Térreo, Setor Bancário Norte - SBN, QUADRA 2, BLOCO K, Asa Norte, CEP 70040-020, Brasília/DF, representada por **JULIO CESAR RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de Outubro de 2023, página 20, inscrito no CPF sob o nº 157.915.638-09, portador da identidade nº 23317105 – SSP/SP, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598/2010, capítulo VII, com fundamento no art. 12, da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e o **INSTITUTO AXIOMAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.127.508/0001-20, com sede no Edifício Anhanguera, Bloco C, Sala 203, Brasília-DF, CEP 70.315-900, neste ato representado por **GODOFREDO GONÇALVES FILHO**, portador do documento de identificação nº 46.057.932 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.209.541-71, residente e domiciliado na SHIS QI 28, Conjunto 09, Casa 07, Lago Sul - DF, CEP 71.670-290, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar este **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e demais atos normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 00220-00000615/2021-10 e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Este instrumento visa à alteração do Plano de Trabalho, repactuação por convenção coletiva de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021** (75234641), que tem como objeto execução de projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas **Regiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião**, de acordo com o Plano de Trabalho (128176798), que passa a integrar este Termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

2.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência da parceria do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021** (75234641) de **01/12/2023** a **01/12/2024**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (128176798) em anexo a este instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

4.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SEL/DF para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (128176798).

4.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 9.323.062,56 (nove milhões, trezentos e vinte e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentário: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

4.4. O empenho inicial é de **R\$ 3.795.925,62 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00720, emitida em 01/12/2023, sob o evento nº 400097, modalidade Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em como cronograma de execução da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho (128176798).

5.2. Primeiro repasse no valor de **R\$ 3.795.925,62 (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao primeiro quadrimestre;

5.3. Segundo repasse no valor de **R\$ 2.763.568,47 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao segundo quadrimestre;

5.4. Terceiro repasse no valor de **R\$ 2.763.568,47 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao terceiro quadrimestre;

### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida como contrapartida o evento de festa junina, que ocorrerá no mês de julho de 2024.

6.2. Será realizada uma festa junina em cada COP - Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião.

6.3. A festa será realizada durante os sábados, sendo um sábado destinado para cada COP.

6.4. A festa terá duração de 04 horas, sendo atendido no mínimo 1.000 pessoas entre alunos e comunidade.

6.5. O evento contará minimamente com estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinha, barraquinhas de comes e bebes, serviços de brigadista, segurança e limpeza.

6.6. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 20.000,00 (vinte mil reais) em cada Centros Olímpicos e Paralímpicos, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.7. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

6.8. Como Contrapartida Social, o INSTITUTO AXIOMAS executará por meio da realização de Festa Junina em conformidade com os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, cumprindo de forma integral os atendimentos aos públicos prioritários de pessoas com deficiência (limitação física, mental e outras deficiências), mobilidade reduzida e idosos, observando as legislações pertinentes e normas técnicas de acessibilidade.

6.9. O Instituto CAPITAL também observará as regras e normas pertinentes à sustentabilidade, conforme previsto também em nosso programa de integridade e compliance (anexo III deste documento), garantindo assim preservação e menores impactos ao meio ambiente, conservando-o para as gerações futuras.

6.10. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho (128176798).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

7.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

9. **ANEXO**  
PLANO DE TRABALHO (128176798).  
PLANILHA DE CUSTOS (128156691).

Brasília/DF, 01 de Dezembro de 2023.

**JULIO CESAR RIBEIRO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

**GODOFREDO GONÇALVES FILHO**  
INSTITUTO AXIOMAS



Documento assinado eletronicamente por **Godofredo Gonçalves Filho, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO - Matr.0283933-4, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 01/12/2023, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128276912)  
verificador= **128276912** código CRC= **B31C6B56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Conjunto 9 Bloco K Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s): 40421828  
Sítio - [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br)